



CEFET-MG

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DO CAMPUS NOVA SUÍÇA

RESOLUÇÃO CONGREGAÇÃO NS - 03/2021, DE 07 DE JULHO DE 2021

Aprova o regulamento que disciplina o uso dos murais e a fixação de cartazes, faixas e banners no campus Nova Suíça do CEFET-MG.

O PRESIDENTE DA CONGREGAÇÃO DO CAMPUS NOVA SUÍÇA, DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, e considerando o que foi deliberado na 48ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o regulamento que disciplina o uso dos murais e a fixação de cartazes, faixas e banners no campus Nova Suíça do CEFET-MG.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor em 02/08/2021.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Gilmer Jacinto Peres
Presidente da Congregação do Campus Nova Suíça

REGULAMENTO DO USO DOS MURAIIS E FIXAÇÃO DE CARTAZES, FAIXAS E *BANNERS* NO CAMPUS NOVA SUÍÇA DO CEFET-MG

Disciplina o uso dos murais e fixação de cartazes, faixas e *banners* no *campus* Nova Suíça do CEFET-MG

CAPÍTULO I: Das considerações preliminares

Art. 1º O presente regulamento disciplina o uso dos murais e a fixação de cartazes, faixas e *banners* no *campus* Nova Suíça do CEFET-MG.

CAPÍTULO II: Da classificação, localização e uso dos murais

Art. 2º Os murais estão classificados em duas categorias: murais setoriais e murais de uso geral.

Art. 3º Os murais setoriais são de uso exclusivo e de responsabilidade dos respectivos setores, e restritos à divulgação de informações relativas à vida acadêmica e administrativa do *campus*, tais como avisos, calendários, convites, eventos, normas e procedimentos e editais, entre outros.

Parágrafo único: Enquadram-se na categoria de murais setoriais aqueles localizados dentro das dependências dos setores ou na entrada destes. Os murais setoriais serão identificados como tal, contendo o nome do setor que o administra.

Art. 4º Os murais de uso geral estão identificados como tal e situam-se nos corredores, rampas e áreas de livre circulação do *campus*, e podem ser usados por qualquer membro da comunidade acadêmica interna (docentes, servidores técnico-administrativos e discentes), entidades de representação coletiva e comunidade externa para divulgação de variados tipos de informações acadêmicas, de interesse da comunidade (anúncios de moradia, transporte, cursos etc.), políticas e de confraternizações, entre outras.

CAPÍTULO III: Da fixação de cartazes e/ou comunicados

Art. 5º A utilização dos murais de uso geral por parte da comunidade interna e externa está condicionada à autorização da Diretoria de Campus, e os materiais devem ser identificados com o carimbo da Instituição.

Art. 6º A utilização dos murais de uso geral por parte das entidades de representação coletiva dos segmentos da comunidade acadêmica (Sindicatos, Grêmio Estudantil, Diretório Central dos Estudantes e Associação de Pós-Graduandos) fica dispensada da autorização da Diretoria. O logotipo de tais entidades deve identificar seus materiais visuais de comunicação e substitui o carimbo da Instituição.

Art. 7º Todo material a ser fixado nos murais de uso geral terá um prazo de exposição predeterminado. Em caso de não ter sido estabelecido um lapso temporal, deve-se considerar o prazo de um mês a partir de sua afixação. Deste modo, os comunicados devem ser datados.

Art. 8º A utilização dos murais setoriais, sua atualização, verificação periódica e manutenção são de responsabilidade exclusiva dos respectivos setores.

Art. 9º É vetado o uso de linguagem chula, a publicação de material calunioso ou que verse sobre a vida privada ou intimidade de um indivíduo.

Art. 10º É proibida a divulgação de informações sobre atividades ilegais ou que incitem o crime, bem como manifestações contrárias aos princípios que embasam os Direitos Humanos.

CAPÍTULO IV: Da fixação de faixas e *banners*

Art. 11º A afixação de faixas e *banners* na fachada do campus, por parte de membros da comunidade cefetiana interna e externa, está condicionada à autorização da Diretoria de Campus.

Parágrafo 1º: A fachada do campus consiste nas grades localizadas à direita e à esquerda da portaria da Avenida Amazonas, bem como nos muros que ladeiam a portaria localizada na Rua Alpes.

Parágrafo 2º: A solicitação ou comunicado para fixação de faixas e *banners* pela comunidade interna ou externa deve ser feita presencialmente na Secretaria da Direção de Campus ou por e-mail.

Art. 12º A afixação de de faixas e *banners* na fachada do campus pelas as entidades de representação coletiva está condicionada ao aviso prévio à Diretoria de Campus, informando local, prazo e responsável pela fixação.

Parágrafo 1º: Esta comunicação deve ser feita com pelo menos dois dias de antecedência, visando à organização do espaço, uma vez que outras entidades também utilizam o espaço da fachada.

Parágrafo 2º: O conteúdo dos comunicados em faixas e *banners* pelas entidades de representação coletiva não deve ser avaliado pela Diretoria de Campus, o que atentaria contra o direito à liberdade de expressão.

CAPÍTULO V: Das disposições finais

Art. 13º Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pela Diretoria de Campus e, em última instância, pela Congregação do Campus.

Art. 14º Este regulamento entra em vigor na data estabelecida pela Resolução que formaliza a sua aprovação.

ANEXO 1
REQUERIMENTO PARA A FIXAÇÃO DE CARTAZES, BANNERS E FAIXAS

Nome do(a) requerente: _____ Data: ____/____/____

() Aluno

() Servidor

() Externo: _____

Formato da comunicação:

() Cartaz

() *Banner*

() Faixa

Assunto:

Local/locais a serem fixados:

Declaro ter ciência que cabe ao requerente a fixação e a retirada dos materiais, assim como os demais termos do Regulamento que disciplina o uso dos murais e fixação de cartazes, faixas e *banners* no *campus* Nova Suíça – Belo Horizonte do CEFET-MG.

Assinatura: _____

AUTORIZAÇÃO

Servidor da Diretoria do campus: _____

Data da autorização: ____/____/____

Data de fixação da comunicação: ____/____/____

Data de retirada da comunicação: ____/____/____

Assinatura: _____

ANEXO 2
COMUNICAÇÃO PARA A FIXAÇÃO DE BANNERS E FAIXAS
ENTIDADES DE REPRESENTAÇÃO COLETIVA

Nome da instituição representativa: _____

Data: ____/____/____

Formato da comunicação:

() *Banner*

() *Faixa*

Assunto:

Local/locais a serem fixados:

Declaro ter ciência que cabe ao requerente a fixação e a retirada dos materiais, assim como os demais termos do Regulamento o uso dos murais e fixação de cartazes, faixas e *banners* no *campus* Nova Suíça – Belo Horizonte do CEFET-MG.

Assinatura: _____

RECIBO

Servidor da Diretoria do campus: _____

Data de fixação da comunicação: ____/____/____

Data de retirada da comunicação: ____/____/____

Assinatura: _____



Emitido em 07/07/2021

RESOLUÇÃO Nº 3/2021 - DCNS (11.55)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 02/08/2021 18:05)

GILMER JACINTO PERES

DIRETOR - TITULAR

DCNS (11.55)

Matrícula: 1732613

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número:
3, ano: **2021**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **02/08/2021** e o código de verificação: **b6e1d92c2f**